



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 67 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 53 de 2025, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 26 de maio de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

RECEBI EM 27/05/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 53 DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.289).....						R\$ 75.000,00

14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO 041220002.2.179 - – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.447).....						R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.13.00	–					Obrigações
Patronais.....(F.284).....						R\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

278120005.2.241 – Escola de Artes Marciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.301).....R\$ 35.000,00

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.